

créditos suplementares a dotações do orçamento corrente até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista.

Art. 5º. Dica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso à abertura dos créditos adicionais.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.  
Prefeitura Municipal de Moema, 08 de outubro de 1976.

Prefeito Municipal. *Moema*  
Oficial de Leg. - *Maria Eugênia Gantypereira*

Lei nº 252 - P.L. nº 15/76

Dá nome as Escolas Rurais

A Câmara Municipal de Moema, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dica reconhecida a criação das Escolas Rurais, em funcionamento no município, construídas em exercícios anteriores.

Art. 2º. As Escolas Rurais do Município de Moema, em funcionamento, passam a ter os seguintes nomes:

- a) Escola dos Altos. Escola Municipal Joaquim Rodrigues;
- b) Escola da Caicara. Escola Municipal Pedro Carapinha;
- c) Escola da Lajinha. Escola Municipal João Batista

d) Escola da Vargem Grande - Escola Municipal Sáo Teodoro.  
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei  
 entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Maema, 19 de novembro de 1976

Prefeito Municipal. *B. ...*  
 Oficial de Adm. *Maria Eugênia Gontijo Ferreira*

Lei nº 253 - P.L. nº 16/76.  
 Autoriza ao Executivo receber aparelho Repetido sinal de TV.

A Câmara Municipal de Maema, por seus repre-  
 sentantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-  
 te lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Maema, autoriza-  
 do a receber o aparelho Repetido de Sinal de TV "MARVEL", com  
 entrada pelo canal 9 e saída pelo 13, já instalado.

Parágrafo único - Fica também autorizado o exe-  
 cutivo a efetuar as despesas de manutenção e pagar o restante, na  
 importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Tirma Marvel.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do  
 artigo anterior, fica o Executivo autorizado a lançar mão de  
 dotações não específicas já existentes no orçamento, suplementando-  
 se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
 lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Maema 31 de dezembro de 1976.

Prefeito Municipal. *B. ...*  
 Oficial Administração. *Pereira*